



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº. 26/2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre a proibição do fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica no Município de Apucarana e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA E EDSON DA COSTA FREITAS E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - Fica proibido, no Município de Apucarana o fornecimento de canudos de material plástico em restaurantes, bares, padarias, mercados, quiosques, hotéis, ambulantes, estabelecimentos comerciais, inclusive em estabelecimentos da administração pública municipal.

**Parágrafo Único.** As disposições desta Lei aplicam-se igualmente aos clubes, salões de dança e eventos de qualquer espécie.

**Art. 2º** - Em lugar dos canudos de plástico poderão ser fornecidos canudos em papel reciclável, material comestível, permanente ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos de material similar.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará o pagamento de multa no valor atribuído em Decreto do Executivo, em UFM, a ser aplicado pelo órgão oficial fiscalizador, com base no Sistema Tributário.

**§ 1º** A multa a que se refere o caput terá o seu valor em dobro a cada reincidência verificada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

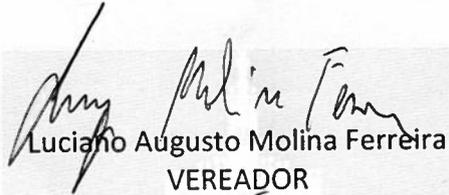
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

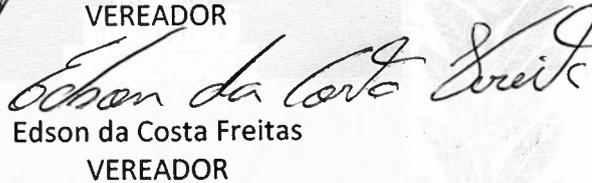
**§ 2º** Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

**Art. 4º** - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos após 90 (noventa dias) da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

  
Edson da Costa Freitas  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## Exposição de Motivos

O presente projeto não pretende abolir o uso de Canudos, porém, que este seja feito de material reciclável, comestível, permanente (metal, aço inox, vidro, enfim, materiais não descartáveis) ou ainda biodegradável, que é feito de materiais de decomposição natural, cuja degradação demora em média de 45 a 180 dias, o que por via reflexa minimizará a degradação ambiental.

Conforme informações da Agência de Notícias de Direitos Animais, alguns países e várias cidades dos Estados Unidos, como Seattle, Miami e Malibu, na Califórnia, já aboliram o uso de canudos plásticos em bares, restaurantes e similares, sendo o Rio de Janeiro a primeira cidade brasileira a aprovar a lei, seguida de muitas outras como Curitiba, São Paulo, entre outras. Salientando ainda que tal projeto é matéria em tramitação no Senado, que possui a intenção de propagar tal condição a todo país.

Além dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º do presente projeto, se faz menção a Administração Pública, uma vez que esta tem que dar o exemplo de práticas sustentáveis à sociedade. Assim, poderá exercer o seu papel de condutor das políticas públicas de proteção ao meio ambiente.

Tudo que for não-biodegradável não consegue ser decomposto de maneira natural.

Se você usar um canudo por dia durante 10 anos, 3.650 canudos plásticos acabam em aterros. Estes canudos plásticos são terríveis para o nosso meio ambiente, pois pelo fato de não serem absorvidos pela natureza, ocorrem terríveis situações como os plásticos nos oceanos, que, devido a correntes marítimas chegam a vagar pelo planeta inteiro e muitos animais aquáticos morrem ao ingerir tais materiais. Existe também o problema, caso sejam eliminados por incineração, de serem altamente poluentes.

Mas não é só a degradação ao meio ambiente, pois também afetam a nossa saúde. Canudos plásticos contêm Bisfenol A (BPA), um produto químico empregado que imita a atividade de hormônios, como o estrógeno no corpo, o que pode levar a distúrbios reprodutivos, câncer de mama e de próstata, diabetes, doenças cardíacas e outros comprometimentos de saúde.

Porque Biodegradável? Trata-se de um nome dado a materiais de decomposição natural, que ocorre com apoio de bactérias e fungos. Isso é possível porque os materiais, a partir dos quais são feitos, são renováveis, facilmente substituíveis e podem ser reutilizados com tranquilidade, minimizando impactos.

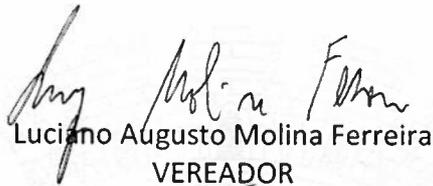


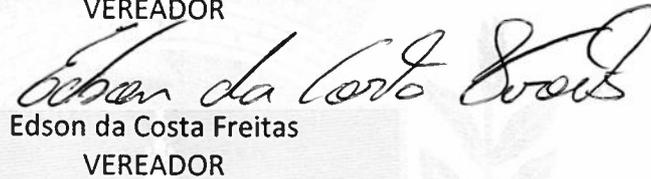
# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Portanto, passar a usar itens reutilizáveis e reciclar sempre que possível pode ajudar a reduzir drasticamente a quantidade de lixo se acumulando em aterros sanitários, beneficiando assim o meio ambiente e a sua saúde.

Propor políticas públicas voltadas a proporcionar um ambiente ecologicamente equilibrado é uma das bandeiras desta cidade, para tanto, contamos com o voto favorável de todos nobres Edis.

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

  
Edson da Costa Freitas  
VEREADOR

